

A INFLUÊNCIA BÍBLICA PARA A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

THE INFLUENCE OF THE BIBLE CONSTITUTIONALISATION OF FUNDAMENTAL RIGHTS

Roberta Lia Sampaio de Araújo Marques

Professora da Universidade de Fortaleza – UNIFOR

Professora da Escola Superior de Magistratura – ESMEC

Professora do Curso Professor Jorge Hélio

Coordenadora de Políticas da Direito Democracia e

Desenvolvimento

Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará - UFC

Especialista em Direito Público pela UFC

E-mail: rlia@hotmail.com

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO; 2 CONTRIBUIÇÃO DA IGREJA CRISTÃ PRIMITIVA; 3 DACÁLOGO, OS PRINCIPAIS MANDAMENTOS; 4 INFLUÊNCIA DA BÍBLIA PARA OS DIREITOS FUNDAMENTAIS; 5 NOVA HERMENÊUTICA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS; 6 CONCLUSÃO; 7 REFERÊNCIAS.

CONTENTS: 1 INTRODUCTION; 2 CONTRIBUTION OF EARLY CHRISTIAN CHURCH; 3 DACÁLOGO, MAJOR COMMANDMENTS; 4 THE INFLUENCE OF THE BIBLE FOR FUNDAMENTAL RIGHTS; 5 NEW HERMENEUTICS FUNDAMENTAL RIGHTS; 6 CONCLUSION; 7 REFERENCES.

Resumo: Neste original artigo, a autora demonstra a influência de vários trechos bíblicos nas atuais previsões de direitos fundamentais, especialmente os direitos sociais previstas na Constituição Federal brasileira de 1988.

Palavras-chave: Bíblia Sagrada. Direitos Fundamentais. Constituição Federal. Universalidade. Cristianismo.

Abstract: In this original article, the author shows the influence of various biblical

passages on current forecasts of fundamental rights, especially social rights provided for in the Brazilian Federal Constitution of 1988.

Keywords: Holy Bible. Fundamental Rights. Federal Constitution. Universality. Christianity.

1 INTRODUÇÃO

Primeiramente, cumpre-se esclarecer que não pretende-se dar ao seguinte artigo uma visão religiosa. Também não se alvitra, nem tem-se espaço suficiente para tratar com profundidade teológica temas polêmicos sobre a história da igreja cristã em relação aos direitos fundamentais. É sabido que em nome da religião muito se tem contribuído para a efetivação ou até para a violação dos direitos fundamentais ao longo da evolução da humanidade.

Escolheu-se focar simplesmente a Bíblia Sagrada, preferindo beber direto da fonte e não em correntes já turvas. Não há como desconsiderar o valor histórico, arqueológico, antropológico e científico da escritura bíblica. Tomando especialmente os Dez Mandamentos e o Sermão do Monte, traz-se neste artigo uma simples e, para alguns, surpreendente relação da Bíblia com os direitos humanos positivados na maioria das constituições do mundo, inclusive na constituição brasileira.

A Bíblia reflete uma caminhada ao longo do tempo. Sendo referência para judeus e cristãos no mundo inteiro, suas previsões inovadoras tanto para a época histórica em que foi escrita como estabelecendo um comparativo com a Lei Maior em nosso país. Não há como negar a influência das escrituras para a evolução dos direitos sociais previstos constitucionalmente, bem como o seu caráter universalista. As previsões bíblicas não só representam os mandamentos de Deus para seu povo escolhido como Seu desejo para todas as pessoas que vivem em sociedades, sejam elas antigas ou atuais.

O fio condutor que percorre as histórias narradas nas Bíblia, bem como os mandamentos nela expressos, é a experiência de uma palavra de Deus convocando a pessoa ou a comunidade humana para algum tipo de ação. Portanto, no que tange ao tema globalização e a concretização dos direitos sociais, procura-se

demonstrar com a presente pesquisa que as sagradas escrituras têm muito a contribuir.

A seguir, destaca-se a pessoa de Jesus Cristo e seus ensinamentos expressos sinteticamente no conhecido Sermão do Monte, relatado no Evangelho de Mateus, em seu capítulo cinco. Mesmo se não considerarmos a Jesus como o Filho de Deus, o próprio Deus encarnado em ontologia humana, não se pode deixar de analisá-lo como uma figura histórica, real, filosófica, com ensinamentos e posturas revolucionárias. O fato é que Ele dividiu a história em antes e depois.

Pretende-se demonstrar que vários direitos hoje considerados fundamentais já encontravam sua previsão na Bíblia, antes mesmo de ser escrita qualquer Constituição de um Estado, até muito antes do surgimento da noção de Estado.

2 CONTRIBUIÇÃO DA IGREJA CRISTÃ PRIMITIVA

O Cristianismo, com um rol tão impressionante de serviços no campo social e humanitário, recebeu em relativamente pouco tempo um sólido apoio popular por onde se espalha. Esse apoio se traduz posteriormente, em avanços jurídicos, poder político e prestígio cultural. O Cristianismo venceu por uma atuação persistente e corajosa na base do edifício social e político da sociedade. Constituiu-se uma "utopia que funciona" no seio do submundo romano. Conseguiu para muitas pessoas e muitos grupos uma cidadania real... (PINSKY, 2003, p. 157.)

Os cristãos mesmo sendo perseguidos e levados à Arena para serem mortos por leões, conseguiram se destacar no seio da sociedade romana, desafiando o Império. Elenco alguns diferenciais dos cristãos no Império Romano, expostos no livro História da Cidadania, no capítulo As Comunidades Cristãs dos Primeiros Séculos.

- Enterro dos falecidos - os cristãos enterravam e pagavam covas para os seus e para vizinhos e amigos, que não podiam pagar por um enterro digno.
- Hospitalidade - característica notória dos cristãos, acolhendo inclusive desconhecidos, estrangeiros e marginalizados.

- Serviço regular de alimentação e hospedagem para os necessitados, viúvas e órfãos - cristãos tinham uma atenção especial, encontrando-se em toda a Escritura orientações para o cuidado com esses segmentos da sociedade.

- Visitas a doentes - os cristãos, em prejuízo de sua própria saúde, não deixavam de visitar e cuidar dos doentes, especialmente as vítimas de peste e pessoas que eram isoladas do convívio dos outros, como os leprosos.

- Visita aos presos - os encarcerados também recebiam uma atenção especial dos cristãos, sendo por eles visitados e assistidos em suas necessidades.

- Identidade social e dignidade aos estrangeiros - o estrangeiro encontrava no meio dos cristãos uma identidade, um local acolhedor, tendo sido totalmente desconsiderados na sociedade romana.

- Registro de mulheres - há na Bíblia e nos registros da história do povo hebreu muitos registros de mulheres, o que na época era inovador, tendo o destaque de mulheres que ocuparam posições de liderança, livros da Bíblia com nomes de mulheres, tendo sido exaltadas por seus feitos, como o caso da rainha Ester.

Evidentemente, o contexto de relações sociais presentes das comunidades dos primeiros cristãos, expressavam, quando não transcendiam, valores e princípios norteadores dos atuais direitos humanos fundamentais. Se observarmos o texto abaixo, fazendo um paralelo entre a máxima da revolução francesa "Liberdade, Igualdade, Fraternidade", por vezes usada para representar os direitos fundamentais de primeira, segunda e terceira gerações, veremos que os cristãos primitivos antecipavam a efetividade dos direitos ainda hoje almejada pelas sociedades:

Muitos acreditaram na mensagem de Pedro e foram batizados. Naquele dia quase três mil se juntaram ao grupo dos seguidores de Jesus. E todos continuavam firmes, seguindo os ensinamentos dos apóstolos, vivendo em amor cristão, partindo o pão juntos e fazendo orações. Os apóstolos faziam muitos milagres e maravilhas, e por isso todas as pessoas estavam cheias de temor. Todos os que criam estavam juntos e unidos e repartiam uns com os outros o que tinham. Eles vendiam as suas

propriedades e outras coisas e dividiam o dinheiro com todos, de acordo com a necessidade de cada um. Todos os dias, unidos, eles se reuniam no pátio do Templo. E nas suas casas partiam o pão e participavam das refeições com alegria e humildade.

Eles louvavam a Deus por tudo e eram estimados por todos. E cada dia o Senhor juntava ao grupo as pessoas que iam sendo salvas. (ATOS DOS APÓSTOLOS 2, 41-47).

3 DECÁLOGO - OS PRINCIPAIS MANDAMENTOS

O Decálogo, em sua expressão clássica, é encontrado duas vezes no Antigo Testamento, em Êxodo 20, 1-17 e Deuteronômio 5, 6-21. Na primeira vez em que é mencionado, o povo de Deus está ao pé do Monte Sinai, ou seja, Israel está no início de sua jornada pelo deserto, depois da fuga do cativeiro no Egito. Na segunda vez, são encontrados provavelmente em forma de repetição didática e enfática, quando Israel está no fim da jornada. Constituem o cerne ou o princípio da lei e são, ao mesmo tempo, o conteúdo fundamental da ética cristã (REIFLER, 1992, 47). Por essas razões, elegi-os para traçar sua relação com os ensinamentos do Novo Testamento, como forma de visualizar a unidade da Bíblia e a firmeza do ensino (tabela 01), bem como analisá-los de sorte a mostrar que os mandamentos são normas de caráter individual e social, sendo fundamento para a proteção de direitos fundamentais hoje conhecidos (tabela 02).

TABELA 1.

1º MANDAMENTO	Não terás outros deuses diante de mim.	Também sabemos que o Filho de Deus é vindo e nos tem dado entendimento para reconhecermos o verdadeiro; e estamos no verdadeiro, em seu Filho, Jesus Cristo. Este é o verdadeiro Deus e a vida eterna. Filhinhos, guardai-vos dos ídolos. I João 5, 20-21
2º MANDAMENTO	Não fizes para ti imagem de escultura, nem semelhança alguma do que há em cima no céu, nem embaixo na terra, nem nas águas debaixo da terra;	Inculcando-se por sábios, tornaram-se loucos e mudaram a glória do Deus incorruptível em semelhança da imagem de homem corruptível, bem como de aves, quadrúpedes e répteis. (...) pois eles mudaram a verdade de Deus em mentira, adorando e servindo a criatura em lugar do Criador... Romanos 1, 22-25
3º MANDAMENTO	Não tomarás o nome do SENHOR, teu Deus, em vão, porque o SENHOR não terá por inocente o que tomar o seu nome em vão.	Acima de tudo, porém, meus irmãos, não jureis nem pelo céu, nem pela terra, nem por qualquer outro voto; antes, seja o vosso sim sim, e o vosso não não, para não cairdes em juízo. Tiago 5, 12
4º MANDAMENTO	Guarda o dia de sábado, para o santificar, como te ordenou o SENHOR, teu Deus	O sábado foi estabelecido por causa do homem, e não o homem por causa do sábado; de sorte que o Filho do Homem é Senhor também do sábado. Marcos 2, 27-28
5º MANDAMENTO	Honra a teu pai e a tua mãe, como o SENHOR, teu Deus, te ordenou, para que se prolonguem os teus dias e para que te vá bem na terra que o SENHOR, teu Deus, te dá.	Filhos, obedecerei a vossos pais no Senhor, pois isto é justo. Honra a teu pai e a tua mãe (que é o primeiro mandamento com promessa, para que te vá bem, e sejas de longa vida sobre a terra. Efésios 6, 1-3

1º MANDAMENTO	Não terás outros deuses diante de mim.	Também sabemos que o Filho de Deus é vindo e nos tem dado entendimento para reconhecermos o verdadeiro; e estamos no verdadeiro, em seu Filho, Jesus Cristo. Este é o verdadeiro Deus e a vida eterna. Filhinhos, guardai-vos dos ídolos. I João 5, 20-21
6º MANDAMENTO	Não matarás.	Pois isto: Não adulterarás, não matarás, não furtarás, não cobiçarás, e, se há qualquer outro mandamento, tudo nesta palavra se resume: Amarás o teu próximo como a ti mesmo. O amor não pratica o mal contra o próximo; de sorte que o cumprimento da lei é o amor. Romanos 13, 9-10
7º MANDAMENTO	Não adulterarás.	Certo homem de posição perguntou-lhe: Bom Mestre, que farei para herdar a vida eterna? Respondeu-lhe Jesus: Por que me chamas bom? Ninguém é bom, senão um, que é Deus. Sabes os mandamentos: Não adulterarás, não matarás, não furtarás, não dirás falso testemunho, honra a teu pai e a tua mãe. Lucas 18, 18-21
8º MANDAMENTO	Não furtarás.	Aquele que furtava não furtar mais; antes, trabalhe, fazendo com as próprias mãos o que é bom, para que tenha com que acudir ao necessitado. Efésios 4, 28
9º MANDAMENTO	Não dirás falso testemunho contra o teu próximo.	Não mintas uns aos outros Colossenses 3, 9 Irmãos, não faleis mal uns dos outros. Aquele que fala mal do irmão ou julga a seu irmão fala mal da lei e julga a lei; Tiago 4, 11
10º MANDAMENTO	Não cobiçarás a mulher do teu próximo. Não desejarás a casa do teu próximo, nem o seu campo, nem o seu servo, nem o seu boi, nem o seu jumento, nem coisa alguma do teu próximo.	Mas a impudícia e toda sorte de impurezas ou cobiça nem sequer se nomeiem entre vós, como convém a santos; Efésios 5, 3

TABELA 2.

MANDAMENTO	DESCRIÇÃO	ASSUNTO	DIREITO PROTEGIDO
1º e 2º	Adoração	Moral teológica	Respeito ao culto
3º	Nome de Deus	Moral teológica	Respeito ao culto
4º	Sábado	Moral teológica / individual	Descanso
5º	Autoridade	Moral individual	Velhice e família
6º	Homicídio	Moral individual	Vida
7º	Adultério	Moral social	Casamento e integridade
8º	Roubo	Moral social	Propriedade e trabalho
9º	Falso testemunho	Moral social	Honra
10º	Cobiça	Moral social	Paz social

4 INFLUÊNCIA DA BÍBLIA PARA OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

A seguir, passo a traçar um paralelo entre uma série de direitos fundamentais enumerados na Constituição Federal brasileira de 1988 e a previsão de correlatos ensinamentos previstos na Escritura, tanto no Antigo como no Novo Testamento. Alguns institutos bíblicos constituem até um avanço, em termos de proteção aos direitos fundamentais, ainda não respaldado ou atingido pelas constituições dos estados modernos.

REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES. SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA

Art. 3º, CF/88 - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras

formas de discriminação.

Quando entre ti houver algum pobre de teus irmãos, em alguma das tuas cidades, na tua terra que o SENHOR, teu Deus, te dá, não endurecerás o teu coração, nem fecharás as mãos a teu irmão pobre; antes, lhe abrirás de todo a mão e lhe emprestarás o que lhe falta, quanto baste para a sua necessidade.
DEUTERONÔMIO 15, 7-8

Aprendeí a fazer o bem; atendei à justiça, repreendei ao opressor; defendei o direito do órfão, pleiteai a causa das viúvas

ISAÍAS 1, 17

Ai dos que decretam leis injustas, dos que escrevem leis de opressão, para negarem justiça aos pobres, para arrebatarem o direito aos aflitos do meu povo, a fim de despojarem as viúvas e roubarem os órfãos!
ISAÍAS 10, 1-2

Ai daquele que edifica a sua casa com injustiça e os seus aposentos, sem direito! Que se vale do serviço do seu próximo, sem paga, e não lhe dá o salário;
JEREMIAS 22, 13

Não oprimindo a ninguém, não roubando, dando o seu pão ao faminto e cobrindo ao nu com vestes; desviando a sua mão da injustiça e fazendo verdadeiro juízo entre homem e homem; andando nos meus estatutos, guardando os meus juízos e procedendo retamente, o tal justo, certamente, viverá, diz o SENHOR Deus.

EZEQUIEL 18, 7-9

PRINCÍPIO DA IGUALDADE

Art. 5º, CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Também disse Deus: Façamos o homem à nossa imagem, conforme a nossa semelhança; tenha ele domínio sobre os peixes do mar, sobre as aves dos céus, sobre os animais domésticos, sobre toda a terra e sobre todos os répteis que rastejam pela terra. Criou Deus, pois, o homem à sua imagem, à imagem de Deus o criou; homem e mulher os criou. E Deus os abençoou e lhes disse: Sede fecundos, multiplicai-vos, enchei a terra e sujeitai-a; dominai sobre os peixes do mar, sobre as aves dos céus e sobre todo animal que rasteja pela terra.

GÊNESIS 1, 26-28

DIGNIDADE AOS PRESOS

Art. 5º, VII, CF/88 - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

Lembrai-vos dos encarcerados, como se presos com eles; dos que sofrem maus tratos, como se, com efeito, vós mesmos em pessoa fósseis os maltratados.

HEBREUS 13, 3

DIREITO A INTIMIDADE, A HONRA

Art. 5º, X, CF/88 - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Não façam altares com degraus, para que, quando vocês subirem por eles, a sua nudez não apareça.

EXODO 20,26

FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 5º, XXII, CF/88 - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

ANO DO JUBILEU

Pois esse ano, que vem depois de cada quarenta e nove anos, é o ano sagrado da libertação, em que vocês anunciarão liberdade a todos os moradores do país. Nesse ano todos os que tiverem sido vendidos como escravos voltarão livres para as suas famílias, e todos os campos que tiverem sido vendidos voltarão a pertencer ao primeiro dono. Nesse ano ninguém semeará os seus campos, nem colherá o trigo que crescer por si mesmo, nem podará as parreiras, nem colherá as uvas, pois o Ano da Libertação é sagrado para o povo, e nele todos se alimentarão somente daquilo que a terra produzir por si mesma. No Ano da Libertação todas as terras que tiverem sido vendidas voltarão a pertencer ao primeiro dono. [...] Mas alguém é capaz de perguntar como é que haverá comida durante o sétimo ano, quando ninguém vai semear nem fazer a colheita. A resposta é que Deus abençoará a terra, e no sexto ano ela produzirá colheitas que serão suficientes para três anos. Quando vocês semear em os seus campos no oitavo ano, estarão comendo daquilo que colheram no sexto ano, e haverá bastante para comerem até a colheita do nono ano. A terra é de Deus; portanto, ela não será para sempre daquele que a comprar. Deus é o dono dela, e para ele nós somos estrangeiros que moram por um pouco de tempo na terra dele.

LEVÍTICO 25, 8-23

DIA DE DESCANSO SEMANAL

Art. 7º, XV, CF/88 - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

E, havendo Deus terminado no dia sétimo a sua obra, que fizera, descansou nesse dia de toda a sua obra que tinha feito.

GÊNESIS 2, 2

Guarde o sábado, que é um dia santo.

Faça todo o seu trabalho durante seis dias da

semana; mas o sétimo dia é o dia de descanso dedicado a mim, o seu Deus. Não faça nenhum trabalho nesse dia, nem você, nem os seus filhos ou as suas filhas, nem os seus escravos ou as suas escravas, nem os seus animais, nem os estrangeiros que vivem na terra de vocês. Em seis dias eu, o Deus Eterno, fiz o céu, a terra, o mar e tudo o que há neles, mas no sétimo dia descansei. Foi por isso que eu, o Deus Eterno, abençoei o sábado e o separei para ser um dia santo.

ÊXODO 20, 1-11

EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO

Art. 5º, XXXV, CF/88 - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

Procura dentre o povo homens capazes, tementes a Deus, homens de verdade, que aborreçam a avareza; põe-nos sobre eles por chefes de mil, chefes de cem, chefes de cinquenta e chefes de dez; para que julguem este povo em todo tempo. Toda causa grave trarão a ti, mas toda causa pequena eles mesmos julgarão; será assim mais fácil para ti, e eles levarão a carga contigo.

ÊXODO 18, 21-22

DIREITO A INDENIZAÇÃO POR DANO

Art. 5º, V, CF/88 - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

Se durante uma briga um homem ferir o outro com uma pedra ou com um soco, ele não será castigado se aquele que foi ferido não morrer. Mas, se este ficar de cama, e mais tarde se levantar, e começar a andar fora da casa com a ajuda de uma bengala, então aquele que o feriu terá de pagar o tempo que o outro perdeu e também as despesas do tratamento. Se alguns homens estiverem brigando e ferirem uma mulher grávida, e por causa disso ela perder a criança, mas sem maior prejuízo para a sua saúde,

aquele que a feriu será obrigado a pagar o que o marido dela exigir, de acordo com o que os juízes decidirem.

ÊXODO 21, 18

DIGNIDADE AO ESTRANGEIRO

Art. 5º, CF/88 Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Não maltratem, nem persigam um estrangeiro que estiver morando na terra de vocês. Lembrem que vocês foram estrangeiros no Egito. Não maltratem as viúvas nem os órfãos. Se vocês os maltrataram, eu, o Deus Eterno, os atenderei quando eles pedirem socorro.

ÊXODO 22, 21-23

DIREITO AO JULGAMENTO JUSTO

Art. 5º, LVII, CF/88 - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

Não espalhe notícias falsas e não minta no tribunal para ajudar alguém. Não siga a maioria quando ela faz o que é errado e não dê testemunho falso para ajudar a maioria a torcer a justiça. Não faça injustiça, nem mesmo para favorecer o pobre. Não faça acusações falsas, nem condene à morte uma pessoa inocente. Pois eu condenarei aquele que fizer essas coisas más. Não aceite dinheiro para torcer a justiça, pois esse dinheiro faz que as pessoas fiquem cegas e não vejam o que é direito, prejudicando assim a causa daqueles que são inocentes.

ÊXODO 23, 1-8

DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

Art. 225, CF/88. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Durante seis anos você semeará as suas terras e colherá o que elas produzirem.

Porém no sétimo ano deixe que a terra descanse e não colha nada que crescer nela. Mas os pobres poderão comer o que crescer ali, e os animais selvagens comerão o que sobrar. Faça isso também com as suas plantações de uvas e de azeitonas. ÊXODO 23,10-11

ANO SABÁTICO

O Deus Eterno falou com Moisés no monte Sinai e mandou que ele desse ao povo de Israel as seguintes leis. Quando vocês entrarem na terra que o Deus Eterno lhes vai dar, deixem que de sete em sete anos a terra descanse, em honra do Deus Eterno. Durante seis anos semeiem os seus campos, podem as parreiras e colham as uvas. Mas o sétimo ano será um ano de descanso sagrado para a terra, um descanso dedicado ao Deus Eterno. Nesse ano ninguém semeará o seu campo, nem podará as suas parreiras. Ninguém colherá o trigo que crescer por si mesmo, nem podará as parreiras, nem colherá as uvas. Será um ano de descanso completo para a terra. Os campos não serão semeados, mas mesmo assim produzirão o bastante para alimentar todos os israelitas, os seus escravos e as suas escravas, os seus empregados, os estrangeiros que vivem no meio do povo e também os animais domésticos e os animais

selvagens. Tudo o que a terra produzir servirá de alimento.

LEVÍTICO 25, 1-7.

5 NOVA HERMENÊUTICA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

O Sermão do Monte é uma espécie de "supra-sumo" elaborado por Mateus, baseado nos ensinamentos de Jesus. Não me parece uma mensagem focalizada a dar respostas a todas as perguntas da vida; mas, sem dúvida alguma, é relevante para o tipo peculiar de vida proposto por Jesus. É uma proposta suficiente em si mesma e aponta para a realização plena de nossa humanidade. (...) O Sermão do Monte nos ajuda a entender a vida a partir de novos prismas, valores, princípios, virtudes e perspectivas. Na verdade, o que Jesus apresenta não deveria ser considerado tão novo assim - é o sentido humano pleno para o qual todos fomos criados. Criados para a vocação de ser gente. (QUEIROZ, 2003, 25)

Focalizando o Sermão do Monte, enunciado nos capítulos 5, 6 e 7 do Evangelho de Mateus, dos quais sugerimos uma leitura atenta, preferimos resgatar a essência do Cristianismo, em vez de percorrer a história da igreja cristã. E na busca pela essência, o prisma ainda mais específico na pessoa de Jesus Cristo e em seus ensinamentos resumidamente expostos nesta passagem da Bíblia.

Considerando Hermenêutica como sendo a ciência que estuda as formas de interpretação, de uma forma bem simples, intitulamos Nova Hermenêutica por ser uma diferente forma de se estudar a interpretação dos direitos fundamentais. Também pode ser considerada Nova Hermenêutica por trazer conceitos antigos, escritos séculos antes de Cristo, mas numa linguagem atual e para aplicação no século XXI.

O livro de Mateus não é o primeiro dos quatro evangelhos canônicos e há fortes argumentos para que o livro tenha sido escrito entre os anos 70 e 80 D.C., ou melhor, 30 a 50 anos depois de Jesus ter andado com seus discípulos em Jerusalém. Mateus faz

pontes estratégicas de comunicação com a história e a experiência religiosa dos judeus. Ele inclui profecias do Antigo Testamento e faz alusão permanente às leis bem conhecidas dos judeus, realçando o conteúdo do Dez Mandamentos. (QUEIROZ, 2003, 20) E esta menção, denota a coerência bíblica, na qual alimenta-se o presente artigo também.

Como já descrito, os ensinamentos concisos dos Dez Mandamentos, encontram disposição renovada no Novo Testamento. Os Direitos Fundamentais positivados em nossa Constituição Federal já encontravam previsão vários séculos antes, inclusive até em uma dimensão mais avançada. Por exemplo, a proteção do direito de propriedade e o seu novo enfoque dado em 1988, de que deve atender a sua função social, já se encontra como mandamento dado pelo próprio Deus ao seu povo, na forma do instituto "Ano do Jubileu", que desestruturava o acúmulo de riquezas, na medida em que todas as propriedades retornavam aos seus primeiros donos a cada cinquenta anos, praticamente a cada geração. Vale ressaltar que os primeiros donos tinham quase que a mesma porção de terra, tendo em vista que foram divididas entre as doze tribos, logo após o povo hebreu ter chegado à Terra de Israel. Com o Jubileu, as desigualdades sociais que porventura tivessem surgido, em cada cinco décadas eram sujeitas a um nivelamento. Existia a propriedade privada da terra, da casa, animais, utensílios domésticos e de trabalho, mas com um conceito diferente. Essa propriedade era destinada ao trabalho e à produção, nunca como fonte de ócio, mero acúmulo ou de especulação imobiliária. Sendo as propriedades bens inelásticos, o acúmulo por uns iria, necessariamente, conduzir ao empobrecimento dos outros. O Senhor proibia a venda da terra como título de perpetuidade, alegando o caráter transitório da passagem do homem pela terra e de a recebermos com uma finalidade, "porque a terra é minha..." (Levítico 25:23), dizia Ele. (CAVALCANTI, 1988, 28)

Outro avanço bem característico é a instituição do "Ano Sabático", na proteção do direito ambiental, direito de terceira geração, na concepção de Paulo Bonavides. A cada sétimo ano

era o ano de descanso para a terra, providência de profundas implicações agrônômicas e ecológicas. Não se devia cultivar nada, o que nascesse por si mesmo era permitido aos pobres comer e as sobras eram dadas aos animais. Para acalmar temores, Deus assegurava uma safra excepcional cada sexto ano. (CAVALCANTI, 1988, 28)

Os enunciados do Sermão do Monte também constituem avanços e contribuem imensamente para a aplicação dos direitos fundamentais. É um avanço na lei dos profetas, dos fariseus, dos escribas. Seria um avanço em nosso ordenamento jurídico atual, porém não para revogá-lo, mas para lhe dar pleno sentido.

Não pensem que eu vim para acabar com a Lei de Moisés ou com os ensinamentos dos Profetas. Não vim para acabar com eles, mas para dar o seu sentido completo.

Eu afirmo a vocês que isto é verdade: Enquanto o céu e a terra durarem, nada será tirado da Lei - nem a menor letra, nem qualquer acento. E assim será até o fim de todas as coisas.

Portanto, qualquer um que desobedecer ao menor mandamento e ensinar os outros a fazerem o mesmo será considerado o menor no Reino do Céu. Por outro lado, quem obedecer à Lei e ensinar os outros a fazerem o mesmo será considerado grande no Reino do Céu.

Pois eu afirmo a vocês que só entrarão no Reino do Céu se forem mais fiéis em fazer a vontade de Deus do que os professores da Lei e os fariseus. (EVANGELHO DE MATEUS 5, 17-20)

Jesus estava se referindo tanto aos Dez Mandamentos quanto a textos judaicos que não encontram previsão no Velho Testamento (conjunto de 613 mandamentos oriundos das leis cerimoniais e morais do Judaísmo), até por representar o texto apenas o ponto de partida para extrair a verdadeira interpretação. Jesus, em todo o Sermão do Monte, busca interpretar o espírito dos mandamentos divinos e humanos e o faz como nenhum outro intérprete da lei

faria. Na verdade, Ele vem para ampliar a compreensão do texto, faz uma Nova Hermenêutica e busca criar princípios dinâmicos que indiquem o sentido e o conteúdo de cada mandamento.

No decorrer do discurso, Jesus parte de mandamentos conhecidos e dá a eles uma interpretação extensiva. Por exemplo, cumprir a ordem “não matarás” já não basta para um cidadão se sentir tranqüilo. Proteger apenas o direito à vida, já não é suficiente. Enumerar de forma exemplar os direitos fundamentais no texto constitucional já não é suficiente. Até a sua efetivação completa, de todos os direitos fundamentais, ainda não seria suficiente.

O homicídio, como todos os outros crimes que atentam contra bens juridicamente valorados, são decorrentes da manifestação de sentimentos humanos maliciosos. A raiz do problema aloja-se dentro da pessoa. O assassinato doloso não começa com uma arma na mão; inicia-se com uma intenção maldosa, fermenta-se no ódio do coração, concretiza-se a partir da internalização da idéia da morte. Contudo, a legislação, nem mesmo o Código Penal, sozinhos, não têm o poder para erradicar essa fermentação fúnebre de dentro das pessoas. A lei pode até exercer o seu papel de inibir e de punir a conduta delituosa, mas não tem quase nenhum poder de prevenir. O próprio Jesus é capaz de resumir o respeito aos direitos fundamentais e o equilíbrio entre a sua aplicação: “Façam aos outros o que querem que eles façam a vocês; (ou não façam aos outros aquilo que não gostariam que se fizesse a vocês), pois isso é o que querem dizer a Lei de Moisés e os ensinamentos dos Profetas.”

Entretanto, de onde vem a autoridade de Jesus em ensinar, e a ir além da lei de Moisés, dos ensinamentos dos Profetas, a ir além do Legislativo, além da letra da Constituição?

Quando Jesus acabou de proferir estas palavras, as multidões estavam admiradas com a sua maneira de ensinar.

Ele não era como os professores da Lei; pelo contrário, ensinava como quem tem autoridade, e

não como os escribas.
(EVANGELHO DE MATEUS 7, 28-29)

A singularidade dos ensinamentos de Jesus deve-se a vários fatores, dentre os quais John Stott discorre de maneira magistral em sete itens: a autoridade de Jesus como mestre, como Cristo, como Senhor, como Salvador, como Juiz, como Filho de Deus e como o próprio Deus encarnado em forma humana. (STOTT, 1981, 225 a 235) Também porque Jesus ensinava corretamente o paradigma certo, porque lidava com a erradicação do mal, porque ensinava de maneira a libertar as pessoas do peso da lei, porque priorizava as pessoas e não bens e instituições. Era nisso que a Sua justiça excedia a dos escribas e fariseus. E profetas. E legisladores. E Poder Constituinte. Jesus ensinava “como quem tem autoridade”, não só pela coerência do que dizia e falava, mas principalmente por falar e fazer a coisa certa. (QUEIROZ, 2003, 215).

6 CONCLUSÃO

De fato, Jesus está indicando novos caminhos na interpretação dos direitos fundamentais, quando toca nas motivações, nos valores, razão e sentimentos das pessoas. Seu discurso é sempre: “Ouviste o que foi dito aos antigos...” e conclui com um “Eu porém vos digo”. Verdadeiramente uma Nova Hermenêutica dos Direitos Fundamentais.

Respondeu-lhe Jesus: Amarás o Senhor, teu Deus, de todo o teu coração, de toda a tua alma e de todo o teu entendimento. Este é o grande e primeiro mandamento. O segundo, semelhante a este, é: Amarás o teu próximo como a ti mesmo. Destes dois mandamentos dependem toda a Lei e os Profetas. (EVANGELHO DE MATEUS 22, 37-40)

O resumo do ensino de Jesus toca profundamente as relações humanas e avança em um princípio que, se concretizado elevaria em muito o nível de relacionamento entre as pessoas, o princípio da igualdade. Jesus, como novo hermeneuta, vai além, propondo o amor ao próximo, uma forma revolucionária de implementar uma sociedade realmente livre, justa e solidária.

7 REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 8. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.

CAVALCANTI, Robinson. **Cristianismo e Política: Teoria Bíblica e Prática Histórica**. São Paulo: Editora Vinde, 1988.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo, Saraiva, 2009.

CURY, Augusto Jorge. **Análise da Inteligência de Cristo: O Mestre dos Mestres**. São Paulo: Academia da Inteligência, 1999.

KELSEN, Hans. **O que é a Justiça? A Justiça, o Direito e a Política no espelho da Ciência**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KEELING, Michael. **Fundamentos da Ética Cristã**. Trad Ahron Sapiezian. São Paulo: ASTE, 2002.

LEWIS, C. L. **A Essência do Cristianismo Autêntico**. ABU Editora: São Paulo, 1980.

MAGALHÃES FILHO, Glauco Barreira. **Teoria dos valores jurídicos, uma luta argumentativa dos valores clássicos**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006.

PAULA, Ricardo Henrique Arruda de. **Cidadania e Individualismo em Aristóteles e Cristo: estudo comparativo de antropologia filosófica**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

PINSKY, Jaime e Carla Bassanezi Pinsky (orgs). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

QUEIROZ, Carlos. **Eles Herdarão a Terra**. Curitiba: Encontro, 1998.

Ser é o Bastante: felicidade à luz do Sermão do Monte. Curitiba: Encontro, 20003.

REIFLER, Hans Ulrich. **A Ética dos Dez Mandamentos**. São Paulo: Edições Vida Nova, 1992.

SICRE, José Luís. **A Justiça Social nos Profetas**. Trad. Carlos Felício da Silveira. São Paulo: ed. Paulinas, 1990.

STOTT, John R. W. **Contracultura Cristã - a mensagem do Sermão do Monte**. 1. Ed. São Paulo: ABU, 1981.

TENNEY, Merrill C. **Vida Cotidiana nos tempos bíblicos**. Flórida (EUA): Editora Vida, 1986.